Publicado no jornal "A Comarca" nº 703 de 10/07/93.

# Lei nº 19/93

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a fornecer combustíveis a particulares para o transporte de estudantes e, dá outras providências.

Jason Andrade Fontana, Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Faxinal, Aprovou, & Ele Sanciona a seguinte.

Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o fornecimento mensal de combustíveis

aos proprietários de veículos que transportam estudantes da zona rural para que freqüentem as aulas na sede do Município e que residam em lugares não atendidos pelos ônibus da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - O combustível de que trata o artigo anterior, será contabilizado na atividade: 07.01.08412392.039 - Manutenção dos serviços para o Transporte de Estudantes - 3120.00 - Material de Consumo, do orçamento em execução.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seu efeito retroativo ao mês de março de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos vinte e nove (29) dias, do mês de junho de 1.993

Jason Andrade Santana
Prefeito Municipal